



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 33/2016

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para MPEs - Micro e Pequenas Empresas**, com concessão dos benefícios previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para as MPEs localizadas no município de Campos de Júlio – MT, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando aquisições parceladas de materiais para construção**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação os Decretos Municipais nº 40 e 41/2006, 95/2009 e 13/2010; Instrução Normativa SCL nº 001/2009; Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as **08h00**, horário local, do dia **23/05/2016**.

Início da Sessão: as **08h00**, horário local, do dia **23/05/2016**.

Poderão participar da licitação **MPEs - Micro e Pequenas Empresas** que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone (65) 3387-2800 ou e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Decreto nº 010/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 59/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016
PROCESSO DE COMPRA: 59/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 16/2016, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para MPEs - Micro e Pequenas Empresas, com concessão dos benefícios previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para as MPEs localizadas no município de Campos de Júlio – MT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisições parceladas de materiais para construção, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos**, em consonância com os Decretos Municipais nº 40 e 41/2006, 95/2009 e 13/2010; Instrução Normativa SCL nº 001/2009; Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **23 de maio de 2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **23/05/2016**.
- Abertura da sessão ocorrerá às 08h00 (oito horas), horário local, do dia **23/05/2016**, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início **após o fim do credenciamento**.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para aquisições parceladas de materiais para construção. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial **e que se enquadrem na condição de MPEs - Micro ou Pequenas Empresas**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. Que não se enquadrem na condição de MPEs – Micro ou Pequenas Empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;

*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, de conhecimento do instrumento convocatório e de não impedimento. (Modelos do Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

*Alvará de Localização e/ou Funcionamento, tendo em vista os benefícios previstos no item 6.3 para **MPEs sediadas no município de Campos de Júlio – MT.**

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, de conhecimento do instrumento convocatório e de não impedimento. (Modelos do Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

*Alvará de Localização e/ou Funcionamento, tendo em vista os benefícios previstos no item 6.3 para **MPEs sediadas no município de Campos de Júlio – MT.**

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 33/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 33/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DOS BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, nos termos art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, preferência de contratação para as MPEs - Micro e Pequenas Empresas **LOCAIS**, ou seja, sediadas no município de Campos de Júlio – MT, entendendo-se por preferência de contratação aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPEs - Micro e Pequenas Empresas **LOCAIS** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4. Para efeito do item 6.3, as MPEs locais poderão, em seu último lance, ofertar valores superiores em até 10% (dez por cento) do menor valor.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III) **E GERADAS PELO APLICATIVO BETHA COTAÇÃO (solicitar via e-mail)**, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados, a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO II.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo “Betha Compras”, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, levando-se em consideração, sempre, o disposto no item 6.3.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.10**, **8.11** e **8.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira.

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9.4. Os documentos para habilitação constam do Anexo VII.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.307-000, Campos de Júlio – MT.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão nº 60/2015, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/06, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.6. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.7. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a cláusula oitava do **Anexo II**.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Bom Jardim, deste município, conforme autorização de fornecimento.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo V
- Modelos das declarações (habilitação): Anexo VI
- Exigências para habilitação: Anexo VII

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Decreto nº 010/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016

PROCESSO DE COMPRA: 59/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 33/2016

1. Relação de itens, quantidades e descrições.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.	1500	UN	Abraçadeira de plástico 200 mm.
2.	1500	UN	Abraçadeira de plástico 230 mm.
3.	1500	UN	Abraçadeira de plástico 381 mm.
4.	1500	UN	Abraçadeira PARA MANGUEIRA 3/8
5.	75	UN	Abraçadeira tipo 'U', 50mm para cabo de aço.
6.	75	UN	Abraçadeira tipo 'U', 1/2 mm para cabo de aço.
7.	75	UN	Abraçadeira tipo 'U', 3/4 mm para cabo de aço.
8.	75	UN	Abraçadeira tipo 'U', 32mm para cabo de aço.
9.	170	UN	Adaptador 3/8 para mangueira de gás.
10.	150	UN	Adaptador de encaixe $\frac{1}{2}$.
11.	160	UN	Adaptador sold curto 25x3/4.
12.	300	UN	Adesivo para PVC, frasco 75 g, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
13.	75	UN	Adesivo p/ cubo de PVC, contendo no mínimo 175g de qualidade igual ou superior a TIGRE.
14.	150	UN	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280 gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola.
15.	10	UN	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.
16.	135	UN	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.
17.	75	UN	Araldita de 10g. Contendo 02 unidade, 01 de resina e a outra endurecida. De qualidade igual ou superior a ORBI QUIMICA
18.	75	UN	Arame galvanizado 14 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
19.	75	UN	Arame galvanizado nº16
20.	75	UN	Arame recozido, número 12 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
21.	45	UN	Armário de banheiro de PVC 35x40 com espelho, para sobrepôr ou embutir, material: Termoplástico, 01 porta com divisórias internas. Na cor branca.
22.	75	UN	Aspersor, giratório, de PVC, baixa pressão, com rosca, área de molhamento 30 m ² , medindo 3/4", 1", 1 1/4" e 1/2" de entrada, reversão 10 à 20 MCA.
23.	145	UN	Assento Sanitário plástico arco almofadado em polieliteno, especial com enchimento de espuma sobre tampa de cobertura total em polipropileno, de cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
24.	30	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 30 cm, tubo de aço e pintura eletrostática.
25.	30	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 40 cm, tubo de aço e pintura eletrostática.
26.	30	UN	Barra de apoio reta para banheiro - mínimo de 80 cm, tubo de aço e pintura eletrostática.
27.	30	UN	Barra de apoio para banheiro - medindo 80 x 1,20 cm, tubo de aço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			pintura eletrostática.
28.	750	UN	Barra de ferro ca-50 1.4", de no mínimo 12 metros.
29.	750	UN	Barra de ferro ca-50 4.2", de no mínimo 12 metros.
30.	270	UN	Batente de madeira para porta 13cm x 2,15.
31.	80	UN	Bóia vazão total 1/2, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'
32.	140	UN	Bóia vazão total 3/4, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'
33.	73	UN	Braço cano de chuveiro PVC, mínimo de 40cm.
34.	75	UN	Broca helicoidal, aço rápido, 10 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
35.	73	UN	Broca helicoidal, aço rápido, de 5 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
36.	75	UN	Broca helicoidal, aço rápido, n.º 08, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
37.	75	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 06", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
38.	70	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 03", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
39.	75	UN	Broca de vídea 10 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
40.	73	UN	Broca de vídea 06 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
41.	75	UN	Broca de vídea 08 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
42.	71	UN	Broca madeira chata 1/4, de qualidade igual ou superior a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			'DIAMANTE AZUL'.
43.	71	UN	Broca madeira chata 3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
44.	1050	UN	Bucha de nylon 10mm.
45.	1050	UN	Bucha de nylon 06mm.
46.	1050	UN	Bucha de nylon 08mm.
47.	2850	UN	Bucha interna para vaso sanitário.
48.	80	UN	Cabo para enxada tam padrão 1,80cm de comprimento e 15cm de diâmetro da ponta, de qualidade igual ou superior a marca 'TRAMONTINA'.
49.	15	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 1.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
50.	15	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 3.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
51.	19	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 5.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
52.	75	UN	Caixa de gordura PVC, 25x20 cm.
53.	30	UN	Caixa sinfonada 150x50 branca.
54.	660	SC	Cal para pintura 08 kg.
55.	630	SC	Cal virgem composto de calcário, embalado em sacos com folhas duplas, rótulo com número de lote e data de fabricação, de acordo com NBR 7175 e 6471, saco contendo no mínimo 16kg.
56.	270	UN	Canaleta 20 x 10 x 2,20 mm com divisória.
57.	270	UN	Canaleta 40 x 10 x 2,00mm com divisória.
58.	630	UN	Cano de PVC 3/4, 6mt.
59.	390	UN	Cano de PVC 60mm, 6mt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

60.	510	UN	Cano de PVC 50mm, 6mt.
61.	150	UN	Cantoneira metálica 12"x14", para suporte de prateleira.
62.	150	UN	Cantoneira metálica 4"x5", para suporte de prateleira.
63.	150	UN	Cantoneira metálica 6"x8", para suporte de prateleira.
64.	150	UN	Cap para esgoto 50mm
65.	150	UN	Cap para esgoto 100mm.
66.	150	UN	Cap para esgoto 150mm.
67.	165	UN	Cap soldável 60mm.
68.	165	UN	Cap. Soldável 25mm.
69.	150	UN	Capa de fibramento 1,10X5mm15%.
70.	75	UN	Catalisador para esmalte e fundo epóxi 900 ml.
71.	75	UN	Chapa para calha 60 cm de largura por 20 m de comprimento, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
72.	30	UN	Chuveiro elétrico, 220 v, 5400 w, 3 temperaturas, branco, rosca 1/2".
73.	150	UN	Cilindro para fechadura oval compatível com fechadura, qualidade igual ou superior a marca da marca 'ALIANÇA'.
74.	66	UN	Cola para madeira, líquida, 1 litro.
75.	180	UN	Cola para PVC 75g.
76.	75	UN	Cola sapateiro, lata com 750g.
77.	150	UN	Compensado 04mm - chapa mínima de 2,20x1,60.
78.	150	UN	Compensado 08mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
79.	150	UN	Compensado 10mm - chapa mínima de 1,60x2,20.
80.	510	M	Corda de nylon, 10mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

81.	75	KG	Corrente 5mm.
82.	89	UN	Cuba de louça, embutir, branco, ovulado, dimensões mínimas de 40x30 cm.
83.	1400	UN	Cumeeira de barro, med. (36cmx22cm) arredondada, 15graus.
84.	290	UN	Curva soldável 60mm.
85.	145	UN	Desingripante lubrificante multiuso spray aerosol com 300ml.
86.	56	UN	Dispenser para copo descartável (poupa copos) em policarboneto com sistema inovador de dispensa de um copo por vez de 180 ou 200 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Dimensões: 62,8cm de altura X 18 cm de comprimento X 14 cm de largura aproximadamente.
87.	56	UN	Dispenser para copo descartável (poupa copos) em policarboneto com sistema inovador de dispensa de um copo por vez de 50 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Dimensões: 48cm de altura X 11,5 cm de largura X 10,7 cm de profundidade aproximadamente.
88.	66	UN	Dispenser de papel toalha bobina com acionamento de alavanca, sistema de corte não permite que o papel bobina seja puxado continuamente evitando o desperdício de papel; em plástico AS com 380 mm de altura X 300MM DE LARGURA x 190 MM de profundidade aproximadamente.
89.	180	UN	Dobradiça, vai e vem, n.º4, de qualidade igual ou superior a marca 'Worker'.
90.	168	UN	Dobradiça cromada n.º 03.
91.	230	UN	Emenda em H para forro de PVC, na cor branca, 6m, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
92.	150	UN	Emenda PVC para mangueira 1/2"
93.	150	UN	Emenda plástica para mangueira 3/4"
94.	150	UN	Emenda para mangueira de 32mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

95.	29	UN	Escada de Alumínio - Contendo 9 degraus de 2,44 m modelo residencial com capacidade de carga de 120 kg dimensões aberta 2500x540x530mm e fechada 2540x530x130mm peso de 6,40 kg de qualidade igual ou superior a VONDER.
96.	145	UN	Esponja expansível poliuretano, mínimo de 300ml, de qualidade igual ou superior a marca 'VONDER'.
97.	132	UN	Fechadura de sobrepor, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
98.	132	UN	Fechadura externa completa. De qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'
99.	129	UN	Fechadura para porta laminada ferro completa, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
100	300	UN	Fita de vedação de pvc 12mm (veda rosca).
101	150	UN	Fita dupla face 24mmx1,5m.
102	180	UN	Fita isolante preta, 19mx20mm.
103	135	UN	Fita zebra 100x70 mm para isolamento de áreas.
104	620	UN	Fixador para cal composto de sal de cálcio, sódio e magnésio, sachê com 150ml. De qualidade igual ou superior a GLOBO.
105	690	UN	Gancho tipo pitão 10mm
106	210	UN	Impermeabilizante para massa, 3.6 litros, de qualidade igual ou superior a marca 'VEDACIT'.
107	63	UN	Janela de ferro tipo vidro de correr 2x1m.
108	51	UN	Janela de metal 1x1,5m tipo veneziana. Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA.
109	300	UN	Joelho 50 mm soldável - 90°, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
110	330	UN	Joelho 3/4 azul com rosca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

111	270	UN	Joelho 45° 100mm para esgoto.
112	270	UN	Joelho 45° 50mm para esgoto.
113	300	UN	Joelho 90° soldável 25mm.
114	270	UN	Joelho 90° 50mm para esgoto.
115	270	UN	Joelho 90° 100mm para esgoto.
116	303	UN	Joelho 90° LR sold. Com rosca 25X3/4.
117	305	UN	Joelho de 90° soldável marrom 25mm (3/4 pol), de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
118	300	UN	Joelho PVC 25mm.
119	10	UN	Jogo de vista Medindo 7 cm de largura para porta
120	125	UN	Jogo de vista Medindo 7 cm de largura para porta
121	135	UN	Kit reparo para conserto de registros de 1mm a 50mm
122	73	UN	Lavatório de louça para coluna, com medidas aproximadas de 560X460X205mm. Compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.
123	615	UN	Linha para pedreiro, 100mmx100m.
124	690	UN	Lixa para ferro 120, med.225x275mm, para acabamento.
125	750	UN	Lixa 150 p/ massa, med.225x275mm, para acabamento.
126	660	UN	Lixa para madeira nº100 med.225x275mm, para desbaste.
127	730	UN	Lixa para ferro G 100, med.225x275mm, para desbaste.
128	720	UN	Lixa para madeira 150, med.225x275mm, para acabamento.
129	900	UN	Lixa para massa 100, med.225x275mm, para acabamento.
130	850	UN	Lixa para massa 120, med.225x275mm, para acabamento.
131	710	UN	Lixa para massa nº80, med.225x275mm, para desbaste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

132	150	UN	Luminária de emergência com 30 leds. Bivolt. Autonomia mínima de 12 horas. Dimensões aproximadas de (LxAxC):85x90x350mm.
133	300	UN	Luva 25x3/4
134	270	UN	Luva de correr 25mm de PVC, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
135	20	UN	Luva de correr 50/602
136	300	UN	Luva de sold. 25 mm.
137	145	UN	Luva união 25mm PVC.
138	145	UN	Luva união 32MM de PVC.
139	800	M	Mangueira cristal 1/2x2mm.
140	900	M	Mangueira nº20mm.
141	1100	UN	Mangueira preta agua 1/2.
142	950	UN	Mangueira de sucção 1 1/2.
143	129	UN	Manta asfáltica 3mmx10x1
144	145	UN	Massa para calafetar fibrocimento, caixa contendo no mínimo 350gr, na cor cinza. Que seja de qualidade igual ou superior a marca KRONA.
145	150	UN	Mascara plástica 400 gr.
146	450	UN	Moldura perfil sanca ou U para acabamento em forro de PVC na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'. (metro linear).
147	75	UN	Óculos de proteção, carbografite com lente em policarbonato e haste de plástico, conforme C.A. de qualidade igual ou superior a marca 'SUPER VISION'.
148	75	UN	Pia sintética 1,20x55.
149	1830	UN	Piso de borracha pastilhado, no formato quadrado, com dimensões de 50x50 cm, na cor preta, com espessura de no mínimo 3 mm, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			textura antiderrapante, tipo moeda, de qualidade igual ou superior a marca 'FISCHER.
150	75	UN	Pistola de aplicar silicone.
151	75	UN	Porta de madeira almofadada 0,90x2,10
152	63	UN	Porta laminada 80x210 (ferro). Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA.
153	61	UN	Porta laminada em Madeira com medidas aproximadas de 1,10x2,10.
154	59	UN	Porta sabonete de sobrepôr, de plástico, no formato oval, nas dimensões 130x110x10mm, na cor branca, fixada com 1 parafuso, com reservatório mínimo de 800ml.
155	80	PCT	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
156	100	PCT	Prego 26x72 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
157	80	PCT	Prego 15 x 15 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
158	80	PCT	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
159	80	PCT	Prego 17 x 27, com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
160	80	PCT	Prego 18 x 24 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
161	80	PCT	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
162	80	PCT	Prego 22 x 48 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
163	105	PCT	Prego telheiro 18x30 1 kg.
164	500	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			4,0 x 12,0 mm.
165	2100	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 12,0 mm.
166	2100	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 16,0 mm.
167	750	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 16,0 mm.
168	750	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 20,0 mm.
169	39	UN	Refil para filtro de bebedouro 9.3/4.
170	75	UN	Registro 50mm.
171	69	UN	Registro esfera rosca 3/4, 25 mm de qualidade igual ou superior a marca 'DAC'.
172	80	UN	Registro de gaveta 3/4.
173	150	UN	Registro de metal 60cm.
174	150	UN	Registro de metal 50mm.
175	150	UN	Registro esfera sold. 32 mm.
176	150	UN	Registro esfera soldável 25mm.
177	150	UN	Registro 60mm.
178	150	UN	Registro de esfera soldável 50mm.
179	430	PCT	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.
180	300	UN	Reparo para caixa de descarga acoplado universal.
181	450	UN	Rodinha para cadeira de escritório, com capacidade de carga por peça de 50kg. Blindagem nas rodas, que não permitem que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			detrritos do piso (cabelos, poeiras) entrem em contato com o eixo. Indicadas para todos os tipos de pisos.
182	310	UN	Rodízio 2" borracha giratória.
183	300	UN	Rodízio 2" borracha giratória com freio.
184	300	UN	Rodízio 3" borracha giratória.
185	300	UN	Rodízio 3" borracha giratória com freio.
186	330	UN	Rodízios para cortina em aço/plástico bicromatizado.
187	75	UN	Roldana 2.1/2.
188	256	UN	Serrinha para ferro.
189	76	UN	Sifão completo duplo longo, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
190	76	UN	Sifão plástico completo sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
191	76	UN	Sifão sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
192	150	UN	Solvente 05lt.
193	160	UN	Suporte em L para prateleira 30x30.
194	160	UN	Suporte em L para prateleira 45x45.
195	150	UN	T sold 25mm
196	150	UN	T. 90° LR sold com rosca 25x3/4.
197	29	UN	Tanque triplo com 02 cubas e 01 esfregador, 160X55, em mármore sintético com fibra.
198	400	UN	Telha ondulada fibra cimento (183 x 110 cm espessura 5mm).
199	600	UN	Telha ondulada fibra cimento (183 x 110 cm espessura 6mm).
200	47000	UN	Tijolo maciço, 6x10x21, de qualidade igual ou superior a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			'CERAMICA COMODORO'.
201	100	UN	Tomada para telefone 2X4.
202	75	UN	Torneira em inox para pia de cozinha 1/2x1/4, bica móvel, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
203	75	UN	Torneira de Parede - Tipo de parede para pia de cozinha 1/2x1/4 de pressão com arejador completa cromada com botão preto de qualidade igual ou superior a 'DECA HYDRA'.
204	75	UN	TORNEIRA DE PAREDE
205	69	UN	Torneira de pressão.
206	75	UN	Torneira de metal para bebedouro.
207	190	UN	Tubo para esg. 50mm, 6 metros.
208	150	UN	Tubo de PVC 50 mm, 6 metros.
209	140	UN	Tubo para esgoto 100 mm, 6 metros
210	150	UN	Tubo de PVC 3/4, 6 metros.
211	150	UN	Tubo de PVC rígido, soldável, 25mm - 6m.
212	160	UN	Tubo pvc 100mm - 6mt.
213	150	UN	Válvula "para tanque, PVC, 1 1/4" x 2 1/2".
214	145	UN	Válvula hidráulica para descarga completa, cromada, 1 1/2".
215	135	UN	Válvula para lavatório latão sem ladrão.
216	150	UN	Válvula lavatório pvc sem ladrão.
217	135	UN	Válvula para descarga.
218	39	UN	Vaso sanitário, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'
219	63	UN	Vaso sanitário com caixa acoplada saída horizontal na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

220	145	UN	Veda calha alumínio 280g.
221	150	UN	Veda rosca larga 18mmx25m.
222	85	UN	Vedacite galão de 20 litros.
223	190	UN	Vista para porta de madeira, 6cm de largura.
224	51	UN	Vitro de 1,00x1,5m.
225	39	UN	Vitro para banheiro de 40x60cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016

PROCESSO DE COMPRA: 59/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

No dia do mês de do ano de 2016, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016, Processo Licitatório nº 50/2016, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando **aquisições parceladas de materiais para construção**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando **aquisições parceladas de materiais para construção**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos e devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2016.

Dirceu Martins Comiran
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016
PROCESSO DE COMPRA: 59/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial "SRP" nº 33/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Pregão Presencial nº 33/2016 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)
01				
02				
03				
04				
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016

PROCESSO DE COMPRA: 59/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2015.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016

PROCESSO DE COMPRA: 59/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016

PROCESSO DE COMPRA: 59/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2016

PROCESSO DE COMPRA: 59/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2016

Deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de atendimento ao ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo VI.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- d) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Todos os licitantes **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

* As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.